



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
027	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 099/2018

PROJETO DE LEI Nº 896/2018

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Ver. WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS

I – RELATÓRIO

Por determinação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento no sentido de manifestar-se este Relator nomeado “*ad hoc*” pelo Presidente JUAREZ FARIA BARBOSA nos termos da ata de reunião realizada no dia 04/09/2018.

Trata-se de Projeto de Lei nº 896/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Estabelece nova tabela de remuneração para os professores da rede municipal de educação e dá outras providências.”

Encontra-se a devida justificativa (fls. 004 verso), parecer jurídico (fls. 011/012), de lavratura do Dr. Luiz Carlos Rezende, que opina **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito, ou seja, pela legalidade, e parecer da Comissão de Justiça e Redação (fls. 017/024).

É o relatório.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
028	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei nº 896/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Estabelece nova tabela de remuneração para os professores da rede municipal de educação e dá outras providências.”

Primeiramente, insta consignar que a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, possui competência para análise dos temas refletidos no artigo 43, do Regimento Interno.

Vejamos o que estabelece o seguinte Projeto de Lei nº 896/2018:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Aos professores da rede municipal de educação, passam a ser aplicados os padrões e valores de vencimentos previstos no Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - Os padrões e valores previstos no Anexo I retroagirão ao mês de maio do ano de 2018.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alega-se no projeto de lei que a os professores da rede municipal de educação, passe a receber de acordo com o piso nacional



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
029	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

estabelecido aos professores. Será concedido aos professores um ganho real em seus vencimentos conforme demonstrados nos anexos (fls. 002A/006).

A meu voto, não vejo nenhuma irregularidade na propositura do presente Projeto de Lei nº 896/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Estabelece nova tabela de remuneração para os professores da rede municipal de educação e dá outras providências.”

Desta forma, o presente projeto de lei, preenche as condições legais exigidas, o parecer é pela sua **constitucionalidade**.

III – CONCLUSÃO

Logo, a presente proposição de iniciativa do Executivo Municipal de Primavera do Leste/MT, **ATENDE** ao interesse público buscado; o que demonstra que o projeto **é viável, legal e constitucional**.

IV – VOTO

Por isso, o meu parecer e voto é **FAVORÁVEL**, e no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelo soberano plenário.

Sala das Comissões, em ____ de setembro de 2018.

Vereador **WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS** - Relator

V – VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ELTON BARALDI (Membro): Voto **“pelas as conclusões do relator”**.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
030	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Ê como voto.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2018.

[Handwritten Signature]
Vereador **ELTON BARALDI** – Membro.

VI – VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR **JUAREZ FARIA BARBOSA** (Presidente) Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

Ê como voto.

Sala das Comissões, em ____ de setembro de 2018.

[Handwritten Signature]
Vereador **JUAREZ FARIA BARBOSA** – Presidente.